



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

MOÇÃO DE APLAUSO ~~A PROVADO~~

Nº 19 /2019

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 05 DE JUNHO DE 2019

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Considerando que tramita na Assembleia Legislativa do

Estado de São Paulo o Projeto de Lei Nº 1144 de 2019 que “Torna obrigatória a quitação de imóveis adquiridos por profissionais da área de segurança pública do Estado que forem considerados incapazes para o trabalho e dá outras providências”, de autoria do Deputado Estadual Sargento Neri.

Considerando que o referido Projeto de Lei tem por objetivo auxiliar os profissionais da área de segurança Pública do Estado quando se tornarem inválidos para o exercício da função, uma vez que os beneficiados são servidores que estão sempre colocando em risco as suas vidas para proteger a sociedade;

Considerando que a proposição visa ainda servir de instrumento para que se diminua o drama que atinge os policiais e seus familiares quando são acometidos por acidentes que os tonam inválidos para continuarem combatendo o crime e protegendo a sociedade;

Considerando que atualmente é grande a dificuldade encontrada por esses profissionais quando se tornam incapazes para o trabalho, desestruturando completamente suas vidas e famílias, sendo assim, nada mais justo que o Estado supra com essa necessidade básica.

Diante do exposto, apresento à Mesa Diretora, para que fique registrado nos Anais desta Casa de Leis, **Moção de apoio ao Projeto de Lei Nº 1144 de 2019 de autoria do Deputado Estadual Sargento Neri**, solicitando que seja levado ao conhecimento do **Excelentíssimo Sr. Cauê Macris**, Digníssimo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, a fim de que tomem ciência do anseio dos representantes da população Ibiunense e para que os Excelentíssimos Senhores Deputados se sensibilizem com a situação atualmente enfrentada por todos os agentes da Secretaria de Segurança Pública e Secretaria de Administração Penitenciária do Estado.

Vereador:
Rodrigo de Lima
Distrito Paruru – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Ismael M. Pereira
Vereador - PMDB



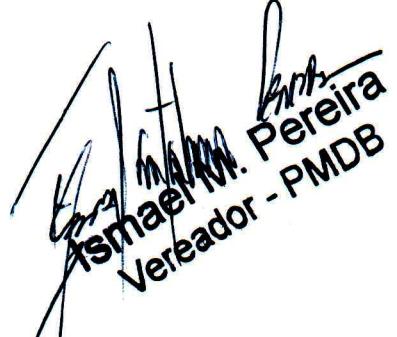
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Da presente seja dado ciência ao autor do Projeto
Deputado Sargento Neri; ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São
Paulo, bem como a imprensa local e regional.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019.


RODRIGO DE LIMA
PRESIDENTE



Vereador:
Rodrigo de Lima
Distrito Paruru – 18150-000 – Ibiúna – SP.

PROJETO DE LEI Nº 1144, DE 2019

Torna obrigatória a quitação de imóveis adquiridos por profissionais da área de segurança pública do Estado que forem considerados incapazes para o trabalho e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - É obrigatória, no âmbito do Estado, a quitação de imóveis financiados por órgãos do Estado de São Paulo, adquiridos por agentes da Secretaria de Segurança Pública e da Secretaria de Administração Penitenciária de São Paulo quando forem considerados definitivamente incapazes para o exercício da função.

Artigo 2º - A incapacidade, a que alude o artigo 1º, será atestada pelo serviço médico, obedecendo-se à Classificação Internacional de Doenças (CID).

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este projeto pretende auxiliar os profissionais da área de segurança pública do Estado quando se tornarem inválidos para o exercício da função. Como os beneficiados são servidores que estão sempre colocando em risco as suas vidas para proteger a sociedade, nada mais justo que o Estado colabore com os agentes quando forem colhidos por fatalidades, fazendo com que se tornem inválidos para o exercício da função.

Assim, esta proposição tem por finalidade servir de instrumento para tentar diminuir este drama que muito atinge os policiais e os seus familiares quando são acometidos por acidentes que os tornam inválidos para continuarem combatendo o crime e protegendo a sociedade.

É importante salientar que já existe lei contemplando a quitação de imóveis de policiais quando há morte no exercício regular da profissão. Porém, os casos de invalidez são muito frequentes entre os policiais que, na defesa da sociedade são vitimados e remetidos para a reserva com soldos bastante baixos.

Assim sendo, conto com os Nobres Pares para a aprovação desta importante proposição, que irá beneficiar aqueles que tanto zelam pela segurança do nosso Estado.

Sala das Sessões, em 8/10/2019.

a) Sargento Neri - AVANTE

CAMPINAS (SP) 26 DE OUTUBRO DE 19

ILMO SR

DR. RODRIGO DE LIMA

VEREADOR.

ASSUNTO: MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO
DE LEI ~~1144~~ de 2019

CARISSIMO, SABENDO-O CORDEIRAMENTE
VENHO ATRAVÉS DESTA, SOLICITAR SEU APOIO E DOS
NOMBRES EDIS DESTA CASA, PARA FAZER UMA
MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI ¹¹⁴⁴ ~~1144~~/19 EM
ANEXO.

O PL 1144/19, POSSUI COMO EMENTA: "TORNAR
OBIGATÓRIA A QUITAÇÃO DE IMÓVEIS ADQUÍRIDOS POR
PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO
ESTADO QUE FOREM CONSIDERADOS INCAPAZES PARA O
TRABALHO"

Escrivo a V. EXA, pois vi que essa CASA
APOIOU A PEC 02/2018 NA ALESP, SENDO QUE
TENDO SEU APOIO, SOLICITO QUE ENVIÉ A MOÇÃO DE
APOIO A PL 1144/19, AO PRESIDENTE DA ALESP,
DEPUTADO CAUÊ MACRIS E COPIA (OPCIONAL) AO
DEPUTADO AUTOR.

PEÇO DE SUO APOIO, ME RESPEÇO, DSEJANDO
SUCESSO EM SVAS ATIVIDADES PARLAMENTARES

AFFECTIONAMENTE

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
FISIOTERAPÉUTA
CREFTO 4/18565

